



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 520, de 24 de fevereiro de 1.994.

(Dispõe sobre concessão de subvenção à Entidade que especifica).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:


Artigo 1º:- Fica o poder executivo autorizado a conceder subvenção mensal à Santa Casa de Misericórdia de Capivari, na importância de CR\$ 77.500,00 (Setenta e Sete mil e quinhentos cruzeiros reais).

Artigo 2º:- A importância a ser concedida corresponde a 25 (Vinte e Cinco) UFMM/MM, a qual será atualizada mensalmente de acordo com as variações das mesmas.

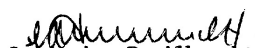
Artigo 3º:- As subvenções previstas no artigo 1º, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 24 de fevereiro de 1.994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registros Civil e arquivada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa.